

TERMO DE ADITAMENTO Nº 111/SME/2014

TERMO DE CONTRATO Nº 122/S.M.E/2012

PROCESSO Nº 2012-0.077.461-9

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: CTPT - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTES. - CNPJ nº05.358.562/0001-25

OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO, COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL E KILOMETRAGEM LIVRE.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 16/08/2014.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 21.749,76 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ONERADA: 16.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00
16.10.12.122.3024.2.100.3.3.90.47.00.00

Aos 15 dias do mês de agosto do ano dois mil e quatorze, a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 46.392.114/0001-25, com sede à Rua Borges Lagoa, 1230 – Vila Clementino – São Paulo, neste ato, representada pelo Exmo. Senhor Secretário Municipal de Educação, **Sr. Antônio Cesar Russi Callegari**, denominada simplesmente CONTRATANTE, **CTPT - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE TRANSPORTES**, CNPJ: 05.358.562/0001-25 - com sede à Rua Eduardo Ferreira França, nº 772 – Água Funda – São Paulo – SP – Fone: (11) 5058-7005, neste ato, representada por **Sr. Gilmar Curtolo** – RG. 9.551.576-8 e CPF 038.917.108-52 vencedora e adjudicatária da licitação por Pregão nº 22/S.M.E/2012, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e certo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93 e artigo 46 do Decreto Municipal 44.279/03 e alterações posteriores, de acordo com autorização contida no **despacho às fls. 636**, do Processo em epígrafe, o presente Termo de Aditamento para constar prazo de prorrogação de contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação do Termo de Contrato 122/SME/2012, por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/08/2014, conforme despacho de **fls. 636**, do processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica ciente a Contratada da possibilidade de rescisão contratual antecipada, sem ônus para a Municipalidade, até que se ultime a nova licitação para os serviços de mesmo objeto do contrato.

2.2. Ficam ratificadas, em todos os seus termos as demais cláusulas do TC nº 122/SME/2012, não conflitantes com o ora ajustado, observando-se a Legislação pertinente.

2.3. A contratada, neste ato apresentou:

- Certidão de Débitos para com a Seguridade Social/ CND do INSS;
- Certidão de Regularidade de situação para com o Fundo de Garantia/ FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, com prazo de validade em vigor, expedida pela Secretaria Municipal das Finanças deste Município, ou expedida pela Secretaria Municipal das Finanças, atestando não ser inscrita no cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo, acompanhada de declaração sob penas da lei, de que nada deve a esta municipalidade relativamente aos Tributos Mobiliários.
- CADIN Municipal – Comprovante.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai rubricado e assinado pelas partes contratantes e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Antônio Cesar Russi Callegari
(Secretário Municipal de Educação)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gilmar Curtolo – RG. 9.551.576-8
CTPT - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS
DA ÁREA DE TRANSPORTES

Testemunhas:

01 .
RG.

02:
RG.